

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.326, DE 2025

Inclui os papiloscopistas na tabela do Quadro II do Anexo IV, em consonância com a redação geral da Medida Provisória.

Apresentação: 26/03/2026 09:32:11.433 - PLEN
ERD 1 => MPV 1326/2025

ERD n.1

EMENDA DE REDAÇÃO Nº _____

Na alínea “b” do Anexo IV, do projeto de lei de conversão, incluem-se no quadro II os papiloscopistas da Polícia Civil do Distrito Federal.

b) QUADRO II: VALOR DO SUBSÍDIO PARA OS OFICIAIS INVESTIGADORES DE POLÍCIA E **PAPILOSCOPISTAS** DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS		
		ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2025	A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026
Oficial Investigador de Polícia Papiloscopista	Especial	18.417,51	20.776,79	23.440,38
	Primeira	13.969,28	15.645,59	17.523,06
	Segunda	11.634,01	13.030,09	14.593,70
	Terceira	11.085,72	12.366,12	13.794,41



* CD 266288860700 *



Emenda de Redação em Plenário

Deputado(s)

- 1 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 2 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

